



LEI MUNICIPAL N.º 411/2004 DE 29 DE MARÇO DE 2004.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a doação, de uma impressora matricial, marca Olivetti, modelo DM 209 DL, de propriedade do Município de Monte Carlo, para Secretária de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º. A impressora doada pelo Município, somente poderá ser utilizada para realização dos serviços da Delegacia de Polícia da cidade de Monte Carlo, ficando automaticamente revogada a doação, com o conseqüente retorno da propriedade do bem ao doador, se o órgão público donatário, através de seus diretores e servidores, utilizar o bem móvel doado de forma diferente daquela estabelecida nesta lei.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a determinar as providências administrativas necessárias à desafetação e baixa da carga patrimonial do bem doado por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo – SC, 29 de março de 2004.

MARCOS LEAL NUNES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 29 de março de 2004, nesta Secretaria de Fazenda Pública

LUIZ ANDRÉ FAGUNDES
Diretor Financeiro

PÚBLICADO MURAL MUNICIPAL	
Data	29.03.04
Assinatura Responsável	[Assinatura]
RETIRADO	
Data	03.05.04
Assinatura Responsável	[Assinatura]